



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

◦ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CP 002-2023

EDITAIS

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2024
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019
- EDITAL N.º 004/2023 - CMDCA





TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Feira Da Mata, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Adjudicar e Homologar** a Chamada Pública nº 002/2023, destinado a contratação de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas 06 (seis) escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental e os Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAS, da Rede Pública Municipal no Município de Feira da Mata - Bahia, cujo custo foi estimado em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme edital e seus anexos.

AGRICULTORES FAMILIARES:

IGOR JESUS COSTA DO AMARAL, com sede à Fazenda Sitio dois irmãos, zona rural, em Feira da Mata, inscrito no CPF sob n.º 082.555.525-61, fornecedor do Item 03 Polpa de Fruta com o valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

MANOEL PAULINO DE SOUZA FILHO, com sede à Fazenda Boca do Mato, zona rural, em Feira da Mata, inscrito no CPF sob n.º 987.779.475-68, fornecedor do Item 02 Mel com o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Podendo assim a autoridade responsável homologar a Chamada Pública com atendimento de todas as normas Editalícias, determinando a contratação destas, observando os prazos de lei e do edital.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Rematem-se os autos ao Órgão Gerenciador para convocação dos fornecedores e formalização do contrato.

Feira da Mata, 06 de julho de 2023.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito Municipal

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina art. 48, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA– Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48, § único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **CONVIDA** a população em geral, para participar de audiência pública com vista à discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de vereadores

Data: 10/07/2023

Horário: 15:00 horas

E, para fins de conhecimento de todos, expede-se o presente edital que será publicado e afixado em locais de fácil acesso ao público:

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata – BA, 19 de junho de 2023.

Valmir Macêdo Rodrigues
Prefeito Municipal

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025 **06 de julho de 2023**

VALMIR MACEDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA-BA, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Data: 07 de julho de 2023.

Horário: Das 8h às 12h, das 14h às 17h.

Local: Prefeitura Municipal de Feira da Mata (Sala de Reuniões).

Convocado: Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019

CARGO	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Alessandra Brito de Oliveira Elisângela de Jesus Abreu
MOTORISTA	Caio Macedo Dias
PROFESSOR	Jeanne Cristina Farias Santos Lima Gilmario Dias Barbosa Valéria de Macedo da Silva Eliane Almeida de Azevedo

O candidato deverá comparecer munido de seus documentos, de acordo com o Edital: **Item 15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROVIMENTO**, bem como declaração de bens e dados bancários (Banco Bradesco), com prazo previsto no Edital a contar dessa publicação para apresentar toda informação necessária para efetiva posse. Expirado esse prazo o candidato que não reunir os requisitos elencados no Edital perderá o direito ao ingresso.

Feira da Mata – BA, 06 de julho de 2023.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**EDITAL CMDCA Nº 04/2023**

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira da Mata, prevista do Art. 1º. da Resolução CMDCA 01/2023, que regulamentou o Processo de Escolha dos membros para o Conselho Tutelar de Feira da Mata, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Ficam os candidatos com o requerimento de inscrição deferidos, convocados para a prova escrita prevista no Artigo 7.12 do Edital Nº 01/2023, a ser realizada no dia **09 de julho de 2023 (DOMINGO), às 7:00 horas**, nas dependências do **CEAPA- CENTRO EDUCACIONAL ANGELO PINHEIRO DE AZEVEDO**, localizado na Rua R. Francisco de Souza, 5-43 - Feira da Mata, BA, em Feira da Mata.

§ 1º- O candidato deverá comparecer ao local/sala designada para a realização da Prova Escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes do horário previsto, munido obrigatoriamente de um documento original de identificação com fotografia, caneta esferográfica azul forte ou preta, lápis e borracha.

§ 2º- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, devendo acompanhar a publicação deste Edital no Diário Oficial da Prefeitura de Feira da Mata.

§ 3º- Os portões do prédio do CEAPA, serão fechados às 7:00, sendo que após esse horário não mais será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, **SEJA QUAL FOR O MOTIVO.**

§ 4º- Em hipótese alguma, a prova poderá ser realizada em local diferente do determinado por este Edital.

§ 5º- Não haverá segunda chamada para a prova, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará a eliminação do processo de escolha.

Artigo 2º- A Prova Escrita será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha valendo 2,5 (dois pontos e meio) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos. e versará sobre os conteúdos constantes na 1ª Retificação do Edital nº 001/2023, de 03 de abril de 2023.

Artigo 3º- A Prova Escrita será dividida em duas partes:

§ 1º- A Prova Escrita será de caráter **ELIMINATÓRIO** e o candidato deverá atingir pelo menos 60 (sessenta) pontos. aprovado.

§ 2º- Em caso de cancelamento de alguma questão objetiva da prova, o ponto de tal questão será atribuído a todos os candidatos.

§ 3º- O tempo de duração da Prova Escrita será de até **4 (quatro) horas**.

§ 4º- O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Escrita após 30 (trinta) minutos e somente poderá levar o caderno de questões após 1h30 de permanência na sala.

§ 5º- Não será permitido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova portando qualquer tipo de arma.

§ 6º- Fica proibido a utilização de aparelhos eletrônicos (calculadoras, bips/pagers, telefones





celulares, relógios do tipo *data-bank*, *walkmans*, MP3 *players*, fones de ouvido, agendas eletrônicas, *notebooks*, *palmtops* ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores), na sala da prova.

§7º- A proibição do item §6º é extensiva para os sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local. Caso o candidato esteja portando qualquer um destes aparelhos, o mesmo deverá permanecer TOTALMENTE DESLIGADO após sua entrada no local de prova.

§8º- Fica também proibido aos candidatos adentrarem as salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fone de ouvido, bem como usá-los durante a realização da Prova Escrita.

§9º- O descumprimento das proibições aqui descritas será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo de Seleção.

§10º- Durante a realização da Prova Escrita não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio.

§11º- Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização de qualquer um desses materiais (item §10º), será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo de Seleção

§12º- O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no GABARITO DE RESPOSTAS.

§13º- No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro na formulação do enunciado deverá solicitar a presença do Fiscal de Sala para anotação na Folha de Ocorrências da sala para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora.

§14º- O Gabarito de Respostas é o único documentos válidos para a correção da Prova Escrita, portanto, devendo ser preenchidos com bastante atenção, pois não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação e a identificação. A não entrega do Gabarito de Respostas, implicará na automática eliminação do candidato deste Processo de Seleção.

§15º- O candidato poderá copiar as respostas de seu gabarito em espaço apropriado na Capa do Caderno de Questões destinado exclusivamente para tal fim, o qual o candidato poderá destacar e levar para posterior conferência.

§16º- Será atribuída nota 0 (zero) às respostas que no Gabarito de Respostas estiverem em desconformidade com as instruções de preenchimento, não estiverem assinaladas ou que contiverem mais de uma alternativa assinalada, emendas, rasuras ou alternativas marcadas a lápis, ainda que legível.

§17º- Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o GABARITO DE RESPOSTAS ao Fiscal de Sala. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

§18º- A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, podendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que ficará em sala especial fornecida pela organização de prova, fora da sala de prova e corredores.

§19º- Não poderá haver compensação do tempo de amamentação ao tempo da Prova Escrita da candidata e na hora da amamentação a candidata será acompanhada o tempo todo por um fiscal da organização de prova. O responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local





que a candidata no momento da amamentação.

§20º- Ao final da Prova Escrita, os dois últimos candidatos que estiverem na sala deverão permanecer no interior da mesma, a fim de acompanhar o fechamento do malote com os Gabaritos de Resposta dos candidatos, deverão assinar o termo de testemunho o qual será colocado no interior do malote a ser lacrado, sendo então liberados.

§21º- Ao terminar a Prova Escrita, os candidatos devem retirar-se imediatamente da sala e das dependências do local da prova.

§22º- Na avaliação do Gabarito de Respostas do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada ou questões rasuradas.

Artigo 4º - Eventuais questionamentos sobre enunciados ou alternativas deverão ser elaborados por meio de recurso posterior e não caberá quaisquer reclamações de conteúdo da prova no dia de sua execução.

Artigo 5º - O gabarito da Prova Escrita será publicado em até 48 horas da realização da prova de conhecimento, no site da prefeitura e afixado no quadro de aviso do CRAS.

Feira da Mata, 06 de Julho de 2023.


Nilton Pereira de Azevedo
Presidente da Comissão Especial
Eleitoral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B63C-3CA3-8B3D-83F0-02F5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B63C-3CA3-8B3D-83F0-02F5



Hash do Documento

76c7fbe2c7dcf276ef01c3e4bf841048677ed77397b0aef0a50434685df6a7f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/07/2023 16:57 UTC-03:00